

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERARIOS DE JEQUIÉ EIRELI, com endereço à **Rua Capitão Silvino de Araújo, nº 1971-A, Joaquim Romão, Jequié-Ba**, CNPJ/MF Sob o **16.754.808/0001-02**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA GARANTIR E ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO QUE ENFRENTAM RISCO E VULNERABILIDADES ADVINDAS DA MORTE, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.255.433,20 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 134/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	45310	SERVIÇO DE TRANSLADO.	55000	KM	----	----	4,60	253.000,00
2	Serv.	41281	CONSERVAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE CORPO	250	UN	1	ANO	590,00	147.500,00
3	Mat.	85979	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 60 CM DE COMPRIMENTO	50	UN	----	----	500,00	25.000,00
4	Mat.	85980	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 80 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----	565,00	16.950,00
5	Mat.	85981	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 100 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----	605,00	18.150,00
6	Mat.	85982	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 120 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----	650,00	19.500,00
7	Mat.	85983	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 140 CM DE COMPRIMENTO	20	UN	----	----	760,00	15.200,00
8	Mat.	85984	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 160 CM DE COMPRIMENTO	70	UN	----	----	810,00	56.700,00
9	Mat.	85985	URNA FUNERÁRIA, EM MDF, COM 1,90 MT DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE ATÉ 90 KG.	300	UN	----	----	1.580,00	474.000,00
10	Mat.	97009	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS, ESPECIAL (OBESOS).	50	UN	----	----	2.860,00	143.000,00
11	Mat.	85987	ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO G	250	UN	----	----	200,00	50.000,00
12	Mat.	85988	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, NO TAMANHO M	60	UN	----	----	180,00	10.800,00
13	Mat.	85989	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	80	UN	----	----	160,00	12.800,00
14	Mat.	85990	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO M	40	UN	----	----	133,33	5.333,20

15	Mat.	85991	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	50	UN	-----	-----	150,00	7.500,00
Valor Total:									1.255.433,20

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser imediata, após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 05 de fevereiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERARIOS DE JEQUIÉ EIRELI, CNPJ: 16.754.808/0001-02.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).